

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 352/2022, cujo objeto é "*Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o apoio às atividades técnico-administrativas da CIJUN, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência , Anexo I do Edital*", que tem como data de recebimento de propostas e abertura da sessão pública o dia 22/09/2022.

Passamos a sua análise.

I - Síntese da Impugnação

Decide a impugnante:

No item 2.1. de seu pedido, baseada nos impactos da escassez de peças automobilísticas em decorrência da Pandemia do Covid-19, que o prazo para a entrega de veículos é inviável, e solicita que o prazo seja estendido do quanto previsto no Edital, "em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização para Início de Fornecimento", para "no mínimo 120 (cento e vinte) dias para todos os veículos, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em caso de ocorrência de imprevistos".

No item 2.2. baseada no artigo 40 da Lei 8.666/93, solicita a retificação do Edital e anexos para contemplar como termo inicial para incidência do reajuste, a data de apresentação da proposta.

No item 2.3. baseada no mesmo artigo 40 da Lei 8.666/93 inciso XIV, solicita que seja incluído no Edital, previsões para os juros, a multa e o índice de correção em caso de atraso no pagamento.

II - Dos requisitos de admissibilidade

De início, cabe ressaltar que, a Impugnação apresentada por meio do subitem 2.4.1. (ii) do edital está legitimamente representada conforme procuração e demais documentos de constituição da empresa acostados à peça impugnatória sob nº0136186, porém, não comporta conhecimento, com fundamento nos itens 2.4., 2.4.2.1. e 2.4.3 "d" do Edital, por ser apresentado intempestivamente, conforme comprovado no envio de seu e-mail, às 17h17 do dia 16/09/2022, enquanto seu prazo já havia expirado às 17h00 do dia 15/09/2022.

Nos itens 2.2 e 2.3, a peça apresentada não está devidamente fundamentada, ao passo que busca Impugnar o Edital observando legislação alheia ao certame em questão, se valendo da Lei nº 8.666/93 como fundamentação, sendo que o presente certame licitatório está regido pelo Estatuto Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais Lei nº13.303/2016 e pela Lei nº10.520/2016, das quais decorrem os termos do Edital e seus anexos, previstos expressamente no Preâmbulo, não há sequer a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 aos certames lançados pelas estatais.

Pelo Artigo 69 da Lei nº13.303/2016, tais previsões pleiteadas são obrigatórias aos contratos e não no Edital. E, cumprindo a previsão legal, constam as informações do reajuste e mora respectivamente nas cláusulas 6.11 e 6.2.4 da minuta de contrato (Anexo IV do Edital do PE 352/2022). Por tal razão não há qualquer omissão a ser sanada no Edital do certame, ao passo que as condições da contratação estão postas na minuta do contrato que se encontra anexa ao Edital, nos exatos termos da Lei das Estatais, sendo assim, não cabe provimento.

Também não comporta conhecimento, ao que trata no item 2.1 do pedido de impugnação, quanto ao prazo para a entrega de veículos.

Está claro no Edital, conforme especificado em seu Anexo I (Termo de Referência) item 3.1.1. "*Os veículos deverão ter no máximo 06 (seis) meses de uso e apresentar quilometragem não superior a 30 mil quilômetros, quando da assinatura do contrato*", descaracterizando a entrega de veículos "zero quilômetro", conforme suposto em seu pedido, indicando portanto, que a impugnante atende ao solicitado conforme pesquisa feita no site da mesma: <https://seminovos.localiza.com/2022/1:400000/sedan?map=ano-modelo,location,categoria-do-veiculo&order=location:asc&page=3>.

III - Decisão

Por todo o exposto, **DECIDO** pelo **NÃO CONHECIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 352/2022, por **NÃO ESTAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA**, mantendo os termos do Edital conforme publicado.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Brunini Fossa, Analista Administrativo**, em 21/09/2022, às 09:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0136399** e o código CRC **64763D60**.